

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Nº 004/2024**

Validade até: 03/03/2025

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o **COMÉRCIO VAREJISTA**, de interesse de **AMERICANAS S.A, FILIAL 1498**, com CNPJ: **00.776.574/1038-00**, em nome da qual se emite a presente Declaração, não consta no Anexo I da Resolução COEMA Nº 02/2019, que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Ceará, classificação realizada pelo Potencial Poluidor Degradador - PPD. Portanto, embasada no Requerimento Nº 011/2024 e na Justificativa Técnica Nº 003/2024-IMMAB, a atividade localizada no **Rua Cônego Bessa, 2479, Centro**, zona urbana do município de Limoeiro do Norte/CE, está ISENTA de licenciamento ambiental perante o IMMAB.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DESTA DECLARAÇÃO:

- O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis;
- Realizar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos produzidos, ficando o empreendimento responsável pelo armazenamento, transporte e destinação final, sendo que os materiais recicláveis, tais como, plástico, papel, papelão, vidro, lata e garrafa, e produtos de logística reversa, como lâmpada doméstica, pilha, bateria, pneu e óleo de cozinha, devem ser encaminhados para a CENTRAL MUNICIPAL DE RECICLAGEM (CMR) de Limoeiro do Norte em seus respectivos pontos de coleta.

Limoeiro do Norte/CE, 04 de março de 2024.



Raul Bankiza De Oliveira,

Superintendente Interino do Instituto Municipal de Meio Ambiente.